

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 27/73

AMTGRAFO DE LEI Nº 1074

PROJETO DE LEI Nº 27/73-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA A PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º) - O Executivo fica autorizado a subscrever uma quota, no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), da Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi - CERVAM, com sede na cidade de Porto-Ferreira, Estado de São Paulo.

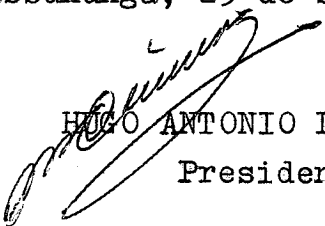
Art. 2º) - Para atender, no corrente exercício financeiro, ao disposto no artigo anterior, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$. . 4.800,00 - (quatro mil e oitocentos cruzeiros), que correrá pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º) - Os orçamentos dos exercícios vindouros consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias ao pagamento das parcelas restantes.

Art. 4º) - Para a efetivação do disposto nesta lei, o Prefeito Municipal fica autorizado a firmar com a Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi, os contratos e demais documentos necessários à efetivação do autorizado por esta lei.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 1973.


HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ³
[Handwritten signature]

PARECER Nº

Visa o Projeto de Lei nº 28/73, de autoria do Executivo Municipal, autorizar o mesmo a subst~~ituir~~ever uma quota, no valor de Cr\$ 24.000,00 - da - Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi - CERVAM - com sede na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo,

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 18 de setº 1973.

[Handwritten signature]
Saulo Franco Boerner
Presidente

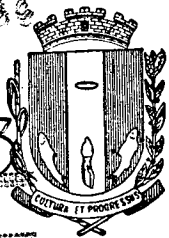
[Handwritten signature]
Francisco Domingos
Relator

[Handwritten signature]
Adelaide Sundfeld
Membro

Membro

A Comissão de Finanças, Orçamentos e
Redução de despesas
Câmara Municipal de C. M. de
Pirassununga, 11 de 09 de 1973

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redução de despesas
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 09 de 1973



J. A. F. F. F.
Presidente

J. A. F. F. F.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Adrada a dis-
cussão a respeito
a redação do ver.
Art. 1º desta
Lei
Em 18/09/73

PROJETO DE LEI Nº 21/73

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a subscrever uma quota, no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), da Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi-CERVAM, com sede na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - Para atender, no corrente exercício financeiro, ao disposto no artigo anterior, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito especial no valor de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos cruzeiros), que correrá pelo excesso de arrecadação - a se verificar no presente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Os orçamentos dos exercícios vindouros consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias ao pagamento das parcelas restantes.

Artigo 4º) - Para a efetivação do disposto nesta lei, o Prefeito Municipal fica autorizado a firmar com a Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi, os contratos e demais documentos necessários à efetivação do autorizado por esta lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 09 de 1973

M. M. M.
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 09 de 1973

M. M. M.
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

5
Juv

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que acompanha esta justificacão, visa estabelecer a eletrificacão de vasta área da zona rural de nosso Município.

Os interessados na Cooperativa de Eletrificacão Rural - lavradores da região do Campo Alto, Cascalho e Balsa - já se cotizaram para a efetivação do importante melhoramento.

Convem registrar que o Governo do Estado liberará 80% e os cooperados 20% do financiamento para inicio das obras.

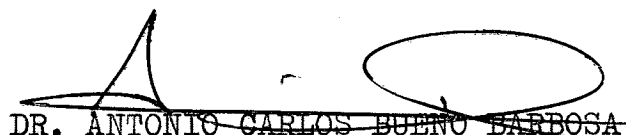
O melhoramento também interessa ao Poder Público Municipal, pois é possuidor de área na região da Balsa que será beneficiada pelo melhoramento.

A parcela da Prefeitura Municipal será de Cr\$. 24.000,00 com direito a 20 Kva., sendo o pagamento inicial de Cr\$ 4.800,00, com amortizacão mensal, após 2 anos de carencia, durante 10 anos, na base de Cr\$ 275,32.

Para melhor esclarecimento dos ilustres Srs. - Vereadores, estou anexando à presente, cópia do ofício recebido do Sr. Prof. Manuel Pereira de Godoy.

Para a tramitaçãõ do presente projeto de lei - solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 11 de setembro de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

Prefeito Municipal

Pirassununga, 14 de julho de 1973.

Ilmo. Snr.

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa,
DD. Prefeito Municipal,
Pirassununga (SP).

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
Nº	095
18 JUN 1973	
Pirassununga,	

[Handwritten signature and initials]

Senhor Prefeito:

Na qualidade de um dos interessados pela eletrificação rural da região compreendida pelo Campo Alto e Cascalho, passando pela Balsa (Rio Mogi Guassu), numa extensão de cerca de 26 km de linha de alta tensão, para atender a dezenas de propriedades agrícolas deste município, através do Fundo Estadual de Eletrificação Rural, venho em presença de V.S. para lhe expor e informar o / seguinte:

- 1 - Todo o levantamento topográfico da região referida já se acha concluído por iniciativa do Estado (FEER).
- 2 - Os mapas das propriedades cadastradas já se acham prontos, inclusive com os traçados das linhas de alta e de baixa tensão.
- 3 - Em conversa sobre este assunto com V.S., fui autorizado, verbalmente, por V.S., na qualidade de Prefeito de Pirassununga, a reservar uma cota de 20 (vinte) kVA em nome da Prefeitura Municipal de Pirassununga, para serem locados no terreno que a Prefeitura possui na Balsa.
- 4 - Todos nós - os interessados - iremos fazer parte de uma Cooperativa de Eletrificação Rural, cuja sede oficial fica em Porto Ferreira (por designação oficial do Governo do Estado).
- 5 - Brevemente seremos chamados, em reunião conjunta, para a assinatura de contrato, pagamento de 20 % (em conta conjunta e específica no Banco do Estado de São Paulo, Agência local), para que o Estado libere os restantes 80 % do financiamento para início das obras.
- 6 - O preço-base do kVA é de Cr\$ 1.200,00, instituído pelo Estado.
- 7 - Após a assinatura do contrato haverá um prazo de 2 anos de carência para que os cooperados iniciem a amortização mensal ou anual, conforme o desejo de cada cooperado e firmado por ocasião da assinatura do contrato.
- 8 - O prazo de amortização é de 10 anos, após os 2 anos de carência.
- 9 - No caso específico da Prefeitura Municipal de Pirassununga, com a cota de 20 kVA, a amortização mensal será de Cr\$ 275,32, SEM CORREÇÃO MONETÁRIA, correspondendo a um juro de 10 % ao ano.

10 - No caso específico da Prefeitura Municipal de Pirassununga, para a sua cota de 20 kVA, os encargos financeiros serão os seguintes:

- A . - Valor total dos 20 kVA.....Cr\$ 24.000,00.
B . - Valor da primeira contribuição (20 % do total da obra).....Cr\$ 4.800,00.
C . - Amortização mensal, após 2 anos de carência, e durante 10 anos.....Cr\$ 275,32.

11 - Após a instalação da energia elétrica na Balsa e após o início do consumo, a cobrança mensal do devido será feita através da Cooperatira de Eletrificação Rural do Vale do Mogi (CERVAM) de Porto Ferreira, que cobrará 10 % sobre o valor do consumo para o pagamento de todo o custeio e manutenção das linhas elétricas.

Na expectativa de que V.S. continui a nos apoiar para a obtenção de mais um precioso melhoramento para o nosso município - o qual seja: a eletrificação rural dos bairros Campo Alto-Balsa-Santa Teresa-Cascalho - e, ainda, porque V.S. precisará diligenciar a respeito dos créditos para tal empreendimento, tomamos a liberdade de escrever a V.S. com todas as informações supra.

ATENCIOSAMENTE,

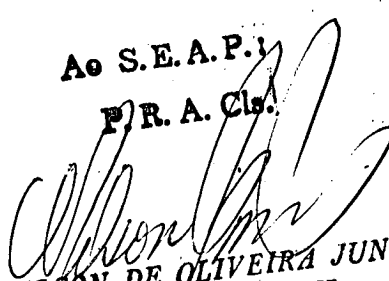


Manuel Pereira de Godoy,
Av. Prudente de Moraes, 2265,
Pirassununga (SP).

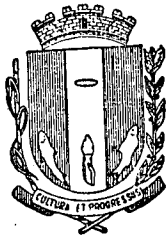
/mpg/2.

Ao S.E.A.P.

P.R.A. Cls.



NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
CHEFE DO GABINETE



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

APPROVADO
Providente de a respeito
na 18ª Sessão, 18 de 09 de 73

M. M. M.
PRESIDENTE

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 28/73, do Executivo Municipal, que visa autorizar o Executivo a subscrever uma quota, no valor de Cr\$ 24.000,00 - da Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi - CERVAM, - com sede na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 18 de setº de 1973.

Benedito Geraldo Lebeis
Benedito Geraldo Lebeis

Presidente

Celso Celestino do Bonfim
Celso Celestino do Bonfim

Relator

Luiz de Castro Santos
Luiz de Castro Santos

Membro